COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 78/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR DANIEL RIOS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a cassação imediata do alvará de funcionamento ou de qualquer outra licença da Prefeitura para funcionamento, além do impedimento de participação em licitações de qualquer empresa que resista ao embargo administrativo ou judicial de construções civis, e dá outras providências ".

PARECER

O Projeto em comento, de autoria do nobre Vereador Daniel Rios, não obstante seu objetivo, fere a legislação vigente, pois altera matéria já contemplada na Legislação municipal, Lei 5.503/1999, sem a ela fazer referência, nem revogar nenhum de seus artigos, o que fere a L/C Federal 95/98, alterada pela L/C107/2001, artigo 9º. O que impede sua regular tramitação na CASA.

VOTO

Diante do exposto, sem analise do mérito, opino pela REJEIÇÃO do PLE 78/2017.

Sala da Comissões, em 05 de junho de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator